



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>01</u> do proc. nº <u>01-642</u> de 20 <u>13</u>
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RP 137.094

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-00642/2013

Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Antonieta a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

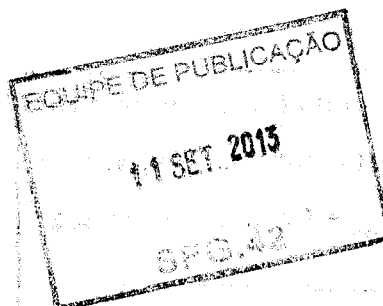
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXVII do art. 7º da Lei n 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“O dia da Vila Antonieta, localizado no distrito de Aricanduva na região leste do Município de São Paulo, será comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, com eventos culturais, educacionais e sociais promovendo a confraternização entre os membros da comunidade, associações, e os comerciantes locais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SANDRA TADEU
Vereadora



CMSP - SEP.22 - 10/09/2013 - 16:45 - 00642 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
_____ a 02 e folha de informação
sob n° 03 . 12.09.13
Ass: _____

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
GGP-22

JUSTIFICATIVA

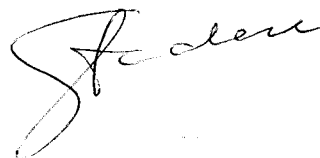
Vila Antonieta é um bairro do distrito de Aricanduva, que compõe a Subprefeitura de Aricanduva.

É uma região que, contém moradores antigos e novos, se localiza próximo a pontos tradicionais da Cidade como o Cemitério da Vila Formosa e ao Shopping Aricanduva. Predominam as residências, com arborização e ruas tranquilas.

Tanto assim que a criminalidade no bairro é muito baixa, e por consequência é palco de um avanço nas construções residenciais consolidando o desenvolvimento da região.

O comércio na Vila Antonieta é bastante desenvolvido e há todo o tipo de serviço na própria região.

Desta forma, tendo em vista o supra exposto, espera que a presente propositura seja acolhida por essa Egrégia Casa Parlamentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº01 - 642..... de 2013.....

12.09.13

(a)

Deputado Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 SET 2013
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

MARCO AURÉLIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/09/2013

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 12/09/13	AS 18:15 h
POR JAC	
SAÍDA: 17/09/13	AS 17:10 h
ASS:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 04 do proc.
Nº 03.0642 de 20 13
O funcionário
M. J. Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RE 10.940

PL 0642/2013

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e www.al.sp.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 16 de setembro de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05
Nº 05.01242 do proc.
O funcionário de 2013
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

b) o Dia de Interlagos, data reconhecida como marco de sua denominação, sendo que para a comemoração da referida data poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania, a solidariedade, a produção artística e cultural em todas as suas formas e fomentem à preservação ambiental e a proteção dos mananciais, devendo ainda, a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituir comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, as providências que poderiam ser tomadas para engrandecer a comemoração da data;

CLXXI - 29 de agosto:

o Dia da Freguesia do Ó, instituído no âmbito da Subprefeitura correspondente;

CLXXII - primeiro sábado e domingo de agosto:

a Festa de Nossa Senhora das Neves, promovida pela Paróquia de N. S. das Neves e realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo de agosto, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade;

CLXXIII - segundo sábado e domingo de agosto:

o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, devendo a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participarem das comemorações alusivas à data;

CLXXIV - primeira semana de agosto:

a) a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais;

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

CLXXV - segunda semana de agosto:

a) a Semana Municipal de Orientação e Divulgação sobre Profissões Regulamentadas, sendo que durante a realização do referido evento o Executivo envidará esforços para dar conhecimento aos alunos integrantes da rede pública de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) das diversas profissões regulamentadas, podendo, para tanto, celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino;

b) a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de São Paulo, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes e em hospitais municipais através de pessoal treinado, em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando o tipo sanguíneo àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, ficando assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a sua realização, restando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles, e a divulgação publicitária da campanha, complementada com a Lei nº 11.429, de 26 de outubro de 1993;

CLXXVI - 12 a 18 de agosto:

a Semana da Juventude Cristã;

CLXXVII - terceira semana de agosto:

a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes - S.E.S.P.A., a ser realizada com a promoção de palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas de segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança do trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 18/09/13 às 12:00

RF

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.217

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Abou Anni

Para Deliberação
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 17/09/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/09/2013 ÀS 15:12h

POR M^{te} Yosef

SAÍDA: 24/09 ÀS 12:30h ASS: M^{te} Yosef

Segue _____ nesta data
Documento _____ para informação
Rubricado _____ nº 08
Em 04/10/13
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 01-642 de 20 13

João Carlos Dias Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11436

16 - PAR
16-02018/2013

pl0642-13

PARECER Nº
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 642/13

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa acrescentar ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Vila Antonieta", a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/10/13

GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSEMINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04/10/13

Pág. 103 Col. 4

Conteúdo Educ

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

A Comissão de

Em 04/10/13

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

em 17.10.13 às 18:25

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF. 101.075

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/10/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 09 Em 21/10/13

André Marcos
RF. 11.264 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

Do processo n.º 01 – 642 de 2013

Em 21/10/2013

Andre Marcon
Andre Marcon / RF 11.264
Técnico Administrativo – SGP.12

**À douta Comissão de Educação,
Cultura e Esportes
Em 21/10/2013**

Andre Marcon
**André Marcon
R.F. 11264 – SGP.12**

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 21.10.13 às 19:15

Amadeu Ferreira
RF _____
**Amadeu Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075**

Ao Vereador / À Vereadora

Edin Sales

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21, 10, 2013

Edin Sales
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue Unidade ✓, nesta data document(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 10 Em 04/12/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do

Processo nº 01-642/13

Aparecida Pereira
RF. 101.075 - SGP-12

PARECER Nº 16 - PAR
16- 02695/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SOBRE O PROJETO DE LEI 642/2013.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Antonieta a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que a Vila a ser homenageada abriga antigos e novos moradores que contribuem para o pleno desenvolvimento da região desde a sua longínqua existência. A união que envolve os cidadãos da região tem sido determinante para a presença de um comércio próspero e dinâmico, assim como da baixa criminalidade.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04.12.13

REIS
PRESIDENTE

EDIR SALES *relatora*

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

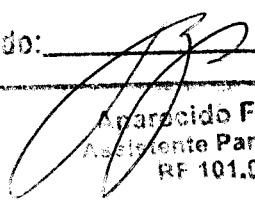
OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

17 - RELCOM
17- 02742/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 12 / 13
página 179 coluna 3
Conferido: _____


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de FINANCA
Em 17 / 12 / 13
Aparecido Ferreira
RF 101.075

22  10 01 14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

Do processo n.º 03 - 64213 em

(a)

Voto Nilsa Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
R.F.

10/01/14 18:00

Voto Nilsa Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
R.F.
Ao Vereador LA Versado

DAVID SEON

12 104 14

12/01/14, nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.
nº 01-642 de 20 13
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

16 - PAR
16- 00645/2014

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 642/2013**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa alterar a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, com eventos culturais, educacionais e sociais, promovendo a confraternização entre os membros da comunidade, associações e os comerciantes locais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/5/14

[Signature]
Ver. Milton Leite
Presidente

[Signature]
Ver. David Soares
Relator

Ver. Adilson Amadeu

[Signature]
Ver. Aurélio Nomura

[Signature]
Ver. Abou Anni

[Signature]
Ver. Jair Tatto

[Signature]
Ver. Laercio Benko

[Signature]
Ver. Paulo Fiorillo

[Signature]
Ver. Ricardo Nunes

17 - RELCOM
17- 00649/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 5 / 14

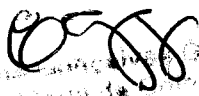
Pág. 92 Col. 01

Conferido 

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme o artigo 82 do Regimento
Interno, da Assembleia do O.C. de

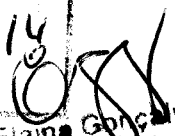
28 / 5 / 14
Página 93 Col. 02

Conferido por:



A SGP-23

São Paulo, 30 / 5 / 14


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

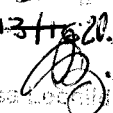
RECEBIDO EM
- SGP-23 -

10 JUN 2014

18:00 Horas

Xmbr - Assessoria de Comunicação
Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 13 e 19 e folha de
informação sob nº 13/14. 18/07/14.


Cristina Leal Silva Zaccarias
RF 10.026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

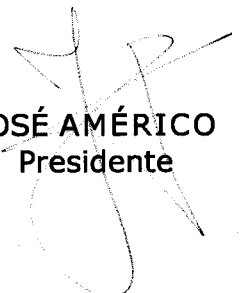
São Paulo, 24 de junho de 2014.

Ofício SGP-23 nº 01588/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 24 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 642/13, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 642/13)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia da Vila Antonieta, localizada no distrito de Aricanduva na região leste do Município de São Paulo, será comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, com eventos culturais, educacionais e sociais, promovendo a confraternização entre os membros da comunidade, associações e os comerciantes locais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

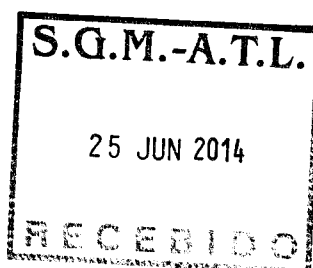
ARS/jcss



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de junho de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1588, de 24/06/14, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 642/13, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu (inciso I do art. 84 do R.I.).



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 585.083.1.01
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

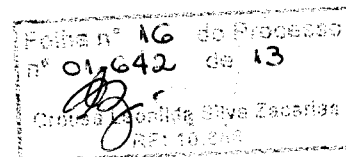
São Paulo, 14 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 91/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 1588/2014

15 - DOCREC
15- 00492/2014



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 642/13, que altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 16.026.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 16.026

Protocolo Legislativo - SGP-22
16:23 14/07/2014 008734

A SGP - 23

15 / 07 / 14


Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

15 / 07 / 2014

14:50 Horas


Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10-686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 17 e 19 e folha de
informação sob n° 14/20 18/07/14.


Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

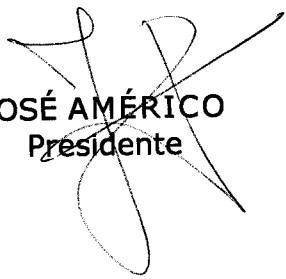
São Paulo, 15 de julho de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1750/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.026, de 14 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 642/13, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.026 DE 14 DE JULHO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 642/13)
(VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Antonieta, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

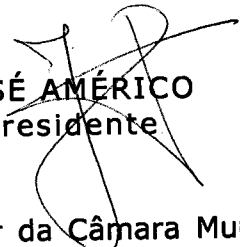
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia da Vila Antonieta, localizada no distrito de Aricanduva na região leste do Município de São Paulo, será comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, com eventos culturais, educacionais e sociais, promovendo a confraternização entre os membros da comunidade, associações e os comerciantes locais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2014.


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Secretária Geral Parlamentar em exercício

Publicado no Diário Oficial de

18 / 07 / 2014

página 86 col. 02/03

Conferido:



Orsule Leônides Silva Zucarelli

Técnico Administrativo

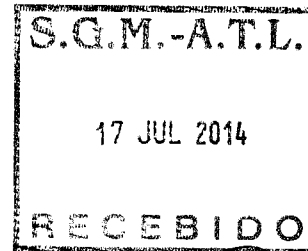
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de julho de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1750, de 15/07/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.026, de 14 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 642/13, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu.



Elaine Carvalhio Pinheiro
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 01-642 de 20 13 18 / 04 / 2014 (a)

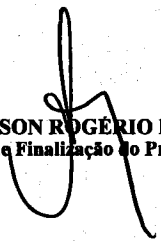
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 18/07/2014.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBUE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18/07/2014

RECEBUE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18/07/2014

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e data de informação
26 29/07/2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silveira
RF 11.353 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-642 de 2013 29/07/2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 29/07/2014
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393